

PROJETO DE LEI Nº 003/2019 - CM, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 2.528, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO, O FUNCIONAMENTO, A UTILIZAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 12, da Lei Nº 2.528, de 05 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso VI e § 4º com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

VI – Jazigo: tipo de construção em cemitério, usada para sepultar varias pessoas da mesma família, monumento funerário para sepultamento de até 8 pessoas, tendo externamente o máximo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de comprimento e 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de largura sendo este tamanho padrão e único. Entre os jazigos deverá existir um espaço lateral livre de, no mínimo, quarenta centímetros (40 cm) e, entre a cabeceira de uma e a edificação de outra, oitenta centímetros (80 cm).

(...)

§ 4º A implantação dos jazigos deverá ser realizada na mesma área destinada às carneiras, tendo em vista que ocupará espaço destinado a duas carneiras.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor no dia da sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2019.

ALESSANDRA CAETANO LUPGES
Vereadora (PDT)